Portaria nº 090/2017

Araguaína/TO, 08 de maio de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para realização de procedimentos relativos à fiscalização de Contrato Administrativo nº 003/2017 celebrado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA** e a empresa **ADRIANO LUIGI SILVA COSTA (INFO HELP CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA)** e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína em Exercício, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo de Araguaína, em especial ao Artigo 32, Inciso III.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Contrato Administrativo nº 003/2017 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA** e a empresa **ADRIANO LUIGI SILVA COSTA (INFO HELP CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.115/0001-95, com sede na Rua 07, Bairro São João, Araguaína/TO, pelo período de 02.01.2017 a 02.03.2017, conforme segue a baixo:

Nº do Contrato Administrativo	**Empresa Contratada**	**Fiscal**
Contrato Administrativo nº 003/2017	**ADRIANO LUIGI SILVA COSTA (INFO HELP CONSULTORIA E SOLUÇÕES INFORMATICA** CNPJ sob o nº **14.535.115/0001-95**	José Denisson Pereira Rodrigues, Matrícula nº 1065666.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configurações de computadores, impressoras, retroprojetores, notebooks, tablets, servidores de dados e de internet, roteadores e periféricos, com instalação de Hardware, Software, rede de dados e rede de internet, programas, e monitoramento de antivírus, entre outros, bem como realização de backup dos dados compartilhados nos servidores, para Câmara Municipal de Araguaína/TO pelo período de 02 (dois) meses.		
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 7.000,00 (sete mil reais).		

Art. 2º Para os fins desta considera-se:

I - FISCAL: Servidor com condições de acompanhar e fiscalizar o objeto licitado. É designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, responsável pela autorização da solicitação do objeto/serviço licitado;

Art. 3° O Fiscal deve tomar providências no que se refere à execução do objeto

licitado, acompanhamento da prestação do serviço, obra, locação ou recebimento de objetos.

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal:

I - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II - Verificar a forma de execução do objeto do Contrato ou documentos equivalentes, assim como, seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III - Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editalícias;

IV - Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato e documentos equivalentes;

V - Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI - Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório; e

VIII - Manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação.

Art. 5º Depois de concluída a licitação, e formalizado o Contrato Administrativo ou documento equivalente, será encaminhada uma cópia do documento firmado ao Gestor, para que juntamente com os fiscais procedam à gestão, acompanhamento e fiscalização do referido serviço e/ou objeto contratado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) de maio de 2017.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO